LEI MUNICIPAL Nº 3.504/2010

Autoriza desafetação da área verde A, a afetação da área B e a permuta das áreas, no Loteamento Antar Ville.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área A com 158,81 m² de frente ao lote nº. 5 do loteamento Antar Ville, medindo 9,003 m de frente, 13,503 m de fundos; 14,340 m do lado direito e a soma de 5,347 m mais 8,697 m do lado esquerdo, conforme levantamento topográfico Constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a afetar como área verde a área B com 158,81 m², nos fundos do lote nº. 5 do Loteamento Antar Ville, medindo 16,838 m de frente, 16,000 m de fundos, 9,700 m do lote direito e 9,799 m do lado esquerdo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o proprietário do lote nº 5 a área A desafetada pela área B afetada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ficarão a cargo do proprietário do lote nº 5.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1 de dezembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Alfredo Padovani
Secretário Municipal de Obras
em exercício

Edson Soares Leite Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.991 aprovado em 25.11.2010.
- Publicada em: 01/12/2010